



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 2.807/99

De 27 de Dezembro de 1999.

CONCEDE AJUDA FINANCEIRA PARA TRATAMENTO MÉDICO DO SENHOR JEAN CARLOS DE SOUSA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma **ajuda financeira** para tratamento médico do senhor **JEAN CARLOS DE SOUSA DIAS**, R.G. n.º 197.800-6, SSP/PB, (apendicite aguda), no valor de até R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Art. 2º - Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial ao orçamento corrente, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, nos termos do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS-PB, 27 de Dezembro de 1999.


Dr. Dinaldo Medeiros Wanderley
= Prefeito Constitucional =

TIPOGRAFIA